



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150224-003

CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA-SEMAGRI, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA J.L.R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA**, CNPJ 05.105.127/0001-99, com endereço na rua Siqueira Mendes, nº 1359, Centro, Cep: 68440-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Excelentíssima Sra. **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, portadora do CPF nº 318.852.252-53, domiciliada e residente na Passagem Humberto Parente, nº 1555, bairro Centro - Abaetetuba/PA, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA-SEMAGRI**, com endereço na Trav. Tiradentes, 1067 – bairro Centro – Cep: 68.440,00 – Abaetetuba - Pará, doravante denominado INTERVENIENTE, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr. **FERNANDO CEZAR ZACARIAS**, inscrito no RG nº 3270971-SSP/PA e no CPF: 625.910.882-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Carvalho. nº 1407 – Bairro Santa Rosa – Abaetetuba/PA, e do outro lado, a empresa **J.L.R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS**, CNPJ 83.913.665/0001-13, com sede na Trav. José Pio, 545-A-Umarizal, Belém-PA. CEP: 66.050-240, neste ato representado legalmente pelo Sr. **JOSÉ LUIZ RODRIGUES DE ARAÚJO**, portadora da carteira de identidade nº 2034702 SSP-PE e do CPF nº 326.943.184-87, residente e domiciliada na Rua K-7, Condomínio Jardim Itororo, nº 26, Bairro Curió-Utinga, CEP 66.095.240, Município de Belém, Estado do Pará, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2022/1228-001-PMA, que deu origem ao Pregão Eletrônico de nº 004/2023-PE-PMA, sob a forma de execução indireta, no termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Aquisição de PRODUTOS PECUÁRIOS, AGRÍCOLAS, PISCICULTURA E PESCA, conforme condições, quantidades e especificações constantes dos itens deste**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Pesca de Abaetetuba/PA.

1.2. O objeto contratado encontra-se definidos na planilha abaixo, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes, nos seguintes termos:

Fornecedor	J L R ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS		
CNPJ	83.913.665/0001-13	Insc. Estadual nº	15.181.814-2
Endereço	Trav. José Pio, 545-A, bairro Umarizal, Belém - PA		
Cep.	66 0 5 0- 24 0	Telefone	091- 3204-2605
Celular		E-mail	licitacao@jlraraujo.com.br
Conta Corrente	34593-8	Agência: 3860-1	Banco: Banco do Brasil

LOTE III - PANAGEM						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	Panagem de Nylon de Rede emalhar; malha monofilamento; fio 0,35, tamanho de malha 35mm entre nós opostos. Tamanho da rede 100 metros.	Und	850	R\$ 668,33	R\$ 568.080,50	FOISON
VALOR TOTAL DO LOTE III					R\$ 568.080,50	

LOTE X - MATERIAIS DE APOIO À PRODUÇÃO AGRÍCOLA						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	Pá de bico fabricada em aço carbono, com cabo de madeira de 71 cm.	Und	60	R\$ 33,81	R\$ 2.028,60	RAMADA
2	Peneira com tela de arame galvanizado para areia e aro de madeira com 55 cm diametro	Und	60	R\$ 29,77	R\$ 1.786,20	TELAS MM
3	Carrinho de mão com chassi de madeira, caçamba metálica de capacidade para 50L, com pneu e câmara de ar.	Und	60	R\$ 258,05	R\$ 15.483,00	TRAMONTINA
4	Enxada larga forjada, com lâmina em aço carbono temperado, sem cabo, com 22,4 x 29,5 cm (AxL) e diâmetro do furo de 38mm.	Und	60	R\$ 36,72	R\$ 2.203,20	RAMADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

5	Cavadeira articulada fabricada em aço carbono e pintura eletrostática a pó, com cabo de madeira medindo 110cm	Und	60	R\$ 32,27	R\$ 1.936,20	RAMADA
6	Tesoura de poda com lâmina em aço carbono e cabo revestido em plástico	Und	60	R\$ 24,99	R\$ 1.499,40	THOMPSON
7	Pulverizador manual costal de reservatório com capacidade para 20L e sistema de acionamento tipo alavanca.	Und	60	R\$ 224,07	R\$ 13.444,20	NOVE.54
8	Facão para mato com lâmina em aço carbono de 20 polegadas e cabo de madeira.	Und	60	R\$ 33,59	R\$ 2.015,40	THOMPSON
9	Ancinho fabricado em aço carbono e pintura eletrostática a pó com 12 dentes e sem cabo	Und	60	R\$ 22,82	R\$ 1.369,20	MINASUL
10	Bandeja plástica para semeadura, com 128 células, cor preta	Und	200	R\$ 92,46	R\$ 18.492,00	JKS
11	Regador em plástico polietileno de alta densidade, com bico tipo ducha e capacidade para 10L.	Und	60	R\$ 40,97	R\$ 2.458,20	NOVE.54
12	Bobina de filme plástico 150 micras para estufa agrícola, medindo 100m x 6m	Und	15	R\$ 2.330,31	R\$ 34.954,65	NEGREIRA
14	Lima chata fabricada em aço carbono 8 polegadas, com cabo de madeira	Und	60	R\$ 16,21	R\$ 972,60	ROCAST
15	Saco Plástico Transparente Stand Up Pouch com fechamento hermético Zip lock, de tamanho 18x26cm, espessura de 80 micras - Capacidade p/ 1Kg. Embalagem com 100 unidades.	Pct	20	R\$ 40,68	R\$ 813,60	TALGE
16	Saco Plástico Transparente 40x60 - Capacidade p/ 10Kg - material resistente.	Kg	8	R\$ 60,31	R\$ 482,48	CWP
17	Sacos de Plástico incolor com capacidade para 1kg	Kg	10	R\$ 32,97	R\$ 329,70	CWP
18	Bobina de tela preta de sombreamento de proteção 50%, 3m x 50m	Und	15	R\$ 403,07	R\$ 6.046,05	SOLPACK
19	Saco de polietileno sanfonado , 18 x 25 x 0,10 cm para produção de mudas.	Milheiro	80	R\$ 125,83	R\$ 10.066,40	MARONI
20	Saco de polietileno sanfonado , 20 x 30 x 0,10 cm para produção de mudas	Milheiro	35	R\$ 144,97	R\$ 5.073,95	MARONI
21	Microaspersor de vazão de 40L/h, com hastes de 60cm, tipo bailarina.	Und	150	R\$ 8,46	R\$ 1.269,00	NETAFIM
23	Vaso jardineira em plástico para horta vertical com capacidade para 2,6 L, nas dimensões 35 x 13 x 9 cm.	Und	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00	NUTRIPLAN



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

26	Bobina de tela preta de sombreamento de proteção 70%, 3m x 50m.	Und	15	R\$ 502,78	R\$ 7.541,70	SOLPACK
27	Arame liso ovalado 2,70x2,20mm, 1000m de comprimento com carga de ruptura de 700kg	ROLO	7	R\$ 1.096,10	R\$ 7.672,70	BELGO
VALOR TOTAL DO LOTE X					R\$ 139.438,43	

LOTE XIII - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	Luva nitrílica para proteção química K 10 Amarela ou Verde	PAR	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00	PROTEPLUS
2	Bota de PVC cano médio branca - tamanho 40	PAR	5	R\$ 50,61	R\$ 253,05	PROTEPLUS
3	Bota de PVC cano médio branca - tamanho 41	PAR	5	R\$ 50,61	R\$ 253,05	PROTEPLUS
4	Bota de PVC cano médio branca - tamanho 42	PAR	5	R\$ 50,61	R\$ 253,05	PROTEPLUS
5	Bota de PVC cano médio branca - tamanho 43	PAR	5	R\$ 50,61	R\$ 253,05	PROTEPLUS
6	Bota de PVC cano médio branca - tamanho 44	PAR	5	R\$ 64,67	R\$ 323,35	PROTEPLUS
VALOR TOTAL DO LOTE XIII					R\$ 2.085,55	
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$ 709.604,48	

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do objeto, pela contratada, ocorrerá de acordo com a solicitação da SEMAGRI, através da ordem de fornecimento, emitido pelo Secretário da respectiva Secretaria.
- 2.2. Após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada, a entrega deverá ser feita em até 15 (quinze) dias úteis, no local mencionado no item 2.3, no período compreendido entre 08h às 12h.
- 2.3. Os materiais deverão ser entregues no Prédio Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Pesca – SEMAGRI, no endereço Trav. Tiradentes, 1067 – bairro Centro – Cep: 68.440,00 – Abaetetuba - Pará.
- 2.4. Todos os ônus com despesas relacionadas a frete, carga e descarga são inteiramente de responsabilidade do fornecedor.
- 2.5. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinentes à matéria, bem como às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle de qualidade do objeto fornecido.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



2.6. Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento, consoante às regras estabelecidas do item 2.1, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 24h antes e aceito pela SEMAGRI.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste TERMO e exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 3.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 3.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 3.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo e seus anexos;
- 4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



- 4.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.8. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será até 15 de fevereiro de 2025, com início na data de 15 de fevereiro de 2024, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa.

CLÁUSULA SEXTA- DA INEXECUÇÃO E DOS CASOS DE RESCISÃO

- 6.1. A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 6.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.3. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:
- I - Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
 - II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso da rescisão unilateral, o CONTRATANTE não indenizará o CONTRATADO, salvo pelos serviços executado e aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



I - Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;
- b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não fornecidos, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou fornecimento do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois anos) nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superior a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Contratante;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

8.3. Conferência e aprovação do Pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;

8.4. O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que as notas fiscais deverão vir acompanhadas das seguintes certidões:

- a) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União;
- b) Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;
- c) Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;
- d) Certidão de regularidade para com o FGTS;
- e) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

8.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



8.6. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Finanças de Abaetetuba/PA do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA;

8.7. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o quantitativo total dos itens registrados em Ata, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;

8.8. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: Agência nº 3860-1, Conta Corrente nº 34593-8, Banco: Banco do Brasil, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

8.9. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem será de responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O valor total da presente avença é de **R\$ 709.604,48** (setecentos e nove mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e oito centavos), a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela Administração da em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos da proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO CONTRATADO

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Servidora **SAMARA CAYRES SILVA**, RG: 5584413, CPF: 004.337.792-09, pertencente ao quadro funcional desta Secretaria e designada para tal fim.

10.2. A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

10.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto/serviço que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material também em 02 (dois) dias após a comunicação do servidor.

10.4. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O acordado será devidamente empenhado conforme § 3º, do Art. 60 c/c do art. 61, da Lei 4.320/64 e pago pela contratante a contratada pela seguinte dotação orçamentária:

Prefeitura Municipal

1010 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

20.608.2002.1.047 Projeto Implantação de Hortas no Município.

20.605.2002.2.083 Apoio a Cadeia Produtiva Artesanal dos Pescadores Ribeirinhos.

20.608.2003.2.088 Desenvolvimento da Avicultura.

20.608.2003.2.089 Desenvolvimento da Suinocultura.

20.608.2003.2.091 Estimulo à Apicultura e Meliponicultura.

20.608.2006.2.099 Apoio ao Pescador Extrativista Artesanal.

3.3.90.32.00 Material, bem ou serviços p/ distribuição gratuita.

3.3.90.32.99 Outros materiais de distribuição gratuita.

Prefeitura Municipal

1010 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

20.122.2001.2.081 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca.

20.608.2002.2.085 Distribuição de Mudanças de Essências Florestais e Frutíferas.

20.608.2002.2.086 Apoio as Atividades Agrícolas e Culturas Diversas.

20.608.2003.2.088 Desenvolvimento da Avicultura.

20.608.2003.2.089 Desenvolvimento da Suinocultura.

3.3.90.30.00 Material de Consumo.

3.3.90.30.06 Alimentos para Animais.

3.3.90.30.13 Material de caça e pesca.

3.3.90.30.18 Material e Medicamento p/ uso veterinário.

3.3.90.30.28 Material de Proteção e Segurança.

3.3.90.30.31 Sementes, Mudanças de Plantas e Insumo.

3.3.90.30.99 Outros materiais de consumo.

Prefeitura Municipal

1010 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

20.122.2001.2.081 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca.

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

4.4.90.52.04 Aparelhos de Medição e Orientação.

4.4.90.52.40 Máquina Equipamento Agrícola/Rodoviário

4.4.90.52.99 Outros Materiais Permanentes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

II- Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação da execução dos serviços ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;
- c) Nas hipóteses excepcionais da revisão de preços, que serão tratados de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para a avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, II, do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

14.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, da ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

14.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme as previsões do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o contrato, no todo ou em parte, assim como suas obrigações, direitos e garantias dele decorrentes, sem o expresse e prévio consentimento da CONTRATANTE, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

17.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade Pregão de N.º 004/2023-PE-PMA, realizado na forma Eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AVISOS/ COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações estabelecidas em virtude do contrato deverão ser feitas por escrito e entregues com protocolo ou aviso de recebimento nos endereços especificados no pedido de ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO, PUBLICAÇÃO E FORMALIDADES

19.1. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinados a matéria.

19.2. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

19.3. Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura, na imprensa e no Portal do Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

19.4. Fica eleito o Foro da comarca de Abaetetuba, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

19.5. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



Abaetetuba/PA, 15 de fevereiro de 2024.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/PA
CONTRATANTE

FERNANDO CEZAR ZACARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA-SEMAGRI
INTERVENIENTE

JOSÉ LUIZ RODRIGUES DE ARAÚJO
J.L.R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ 83.913.665/0001-13
CONTRATADA